

EDITAL SOCIAL C3 nº 01/2026
Conscientize, Coopere e Cresça

Perguntas e Respostas

1 – Uma pessoa física, que seja liderança local e/ou coordene algum projeto social no município pode se inscrever?

Para se inscrever é necessário ser entidade sem fins lucrativos devidamente constituída.

2 – Se o interessado for MEI ele poderá se inscrever no Edital?

Uma entidade sem fins lucrativos é uma organização privada que não tem como objetivo acumular capital ou distribuir lucros entre os seus membros, reunindo um grupo de pessoas com um objetivo em comum. Pode ser uma associação, fundação ou outra organização. Portanto, o MEI não está apto a se inscrever no Edital.

3 – Uma entidade pode inscrever mais de um projeto?

Cada entidade deverá priorizar e apresentar 1 (um) projeto por ano, considerando o valor limite do Edital.

4 – Qual o percentual do valor do projeto selecionado o Sicoob Credivertentes vai repassar?

A entidade selecionada receberá o aporte de 90% do valor orçado do projeto limitado até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5 – Quais são as contrapartidas da entidade beneficiada pelo Programa C3?

À entidade contemplada caberá uma contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor previsto para a execução do projeto ou da ação inscrita. Caso o orçamento ultrapasse o valor máximo do Edital, a entidade deverá realizar o complemento. A instituição também deverá apresentar o Plano de Comunicação onde descreva a forma como a marca do Sicoob Credivertentes será exposta.

6 – Qual o valor total da prestação de contas?

A prestação de contas exigida no Edital deve conter os investimentos totais no projeto ou na ação beneficiada, isto é, somando o aporte cedido pelo Sicoob Credivertentes e a contrapartida da entidade beneficiada.

7 – Quais documentos devem compor a prestação de contas?

Anexo III (Relatório de Execução do Projeto), Anexo IV (Demonstrativo Financeiro), registros (fotos e/ou vídeos que evidenciem a execução do projeto), notas fiscais e os comprovantes de pagamento dos fornecedores em nome da entidade beneficiada, comprovação de uso da marca do Sicoob Credivertentes conforme informado no Plano de Comunicação enviado pela entidade e a ata da direção na qual deverá constar o recebimento e a destinação do recurso proveniente do C3.

8 – Como serão realizados os pagamentos por parte da entidade?

Os pagamentos serão realizados diretamente da conta da entidade beneficiada para o fornecedor ou prestador de serviços, sendo vedada a transferência de recursos aos sócios ou terceiros para posterior pagamento.

9 – Posso contratar mão-de-obra para a execução do projeto?

Sim, desde que o prestador de serviço apresente nota fiscal do serviço prestado. No caso de recibo referente a execução do trabalho realizado o mesmo deverá conter nome completo, CPF, valor recebido, descrição do serviço prestado, data e assinatura do recebedor.

10 – O orçamento do projeto pode ser alterado durante a sua execução?

Sim, pois os preços dos insumos podem sofrer variações desde a apresentação do orçamento até a sua compra. Caso isso ocorra e o valor for maior que o apresentado, a entidade deverá complementar com recursos próprios. Se o valor for menor, deverá realizar a restituição da diferença ao Sicoob Credivertentes. Uma vez realizada a transferência do recurso pela cooperativa, esse valor não poderá ser alterado.

11 – É possível fazer alguma alteração nos itens a serem adquiridos ao longo da execução do projeto?

É possível fazer a alteração desde que solicitado via ofício ao Sicoob Credivertentes através do e-mail desenvolvimentosocial@sicoobcredivertentes.com.br, mediante apresentação de justificativa de substituição de item com a descrição do orçamento do novo item a ser adquirido. Após o envio do ofício a entidade deverá aguardar a resposta com o deferimento do pedido por parte da cooperativa.

12 – É obrigatório a entidade possuir conta no Sicoob Credivertentes?

Para o recebimento do recurso é necessário que a entidade tenha conta na cooperativa com data de abertura até 31/12/2025. Isso fortalece o cooperativismo e contribui para o fomento da economia e o desenvolvimento regional.

13 – Entidades que tenham sido aprovadas em editais anteriores podem se inscrever novamente?

Sim, no entanto a inscrição não garante que a entidade será selecionada, pois existem critérios de avaliação que são observados pela banca avaliadora.